



# ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO

## AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ

### Art.18 da Lei 8.630/93

## RESOLUÇÃO 02/2012

Dispõe a respeito da eleição dos Representantes dos Trabalhadores Perante a Comissão de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário - CPATP e da homologação do resultado das eleições ocorridas no dia 15/05/2012..

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, conforme prevê a NR 29, item 29.2, em seu subitem 29.2.2.1, no uso de suas atribuições estabelece que:

1 - Considerando que a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário n. 29 (NR-29), dispõe em seu subitem n. 29.2.2.1, que o OGMO, os empregadores e as instalações portuárias de uso privativo, ficam obrigados a organizar e manter em funcionamento a Comissão de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário - CPATP;

2 - Considerando que CPATP deve ter uma composição paritária;

3 - Considerando que os representantes dos operadores portuários e empregadores na CPATP já foram indicados;

4 - Considerando que a escolha da representação dos trabalhadores (titulares e suplentes) na CPATP, na forma do subitem 29.2.2.7, da NR-29 devem ser efetuada através de escrutínio secreto;

5 - Considerando que o dimensionamento da CPATP deve levar em consideração o número médio de trabalhadores;

6 - Considerando que o OGMO/ITAJAÍ recebeu em data de 11/05/2012 o Ofício n. 899/2012 expedido pela empresa Portonave S/A, através do qual a empresa se posiciona, unilateralmente, no sentido de que:

- a) não faz parte da área do Porto Organizado de Itajaí;
- b) possui CIPA própria;
- c) seus colaboradores participaram das reuniões da CPATP meramente na condição de ouvintes;
- d) para fins de dimensionamento da CPATP não devem considerados os seus colaboradores;
- e) não sejam utilizadas as suas instalações como local de votação para a escolha dos representantes do CPATP, nas eleições ocorridas no dia 15/05/2012;

7 - Considerando que em 15/05/2012 foi efetuada o terceiro escrutínio secreto para escolha dos representantes dos trabalhadores na CPATP, uma vez que nas votações anteriores não se obteve quorum mínimo, estando as urnas de todos os pleitos realizados ainda lacradas em posse do OGMO/ITAJAÍ;

8 - Considerando que, no escrutínio do dia 15/05/2012 foram apurados 268 (duzentos e sessenta e oito) votantes e, em não sendo computados os trabalhadores da empresa Portonave S/A, como pretende a referida empresa, o total de eleitores passará de 1.623 (um mil seiscentos e vinte e três) para 974 (novecentos e setenta e quatro) trabalhadores e que, ainda assim, os presentes no procedimento de votação representam 27,5% (vinte e sete e meio por cento) dos trabalhadores;

9 - Considerando que o escrutínio secreto realizado no dia 15/05/2012 foi o 3º (terceiro) escrutínio realizado e, em nenhuma das votações foi alcançado o quorum mínimo estabelecido no item 29.2.2.11, mesmo sem considerar os trabalhadores da empresa Portonave S/A;

10-Considerando a necessidade de URGENTE regularização da representação dos trabalhadores junto a CPATP, uma vez que apenas os operadores portuários e empregadores estão com sua representação regularizada;

11- Considerando que todos os fatos referentes a eleição dos representantes dos trabalhadores na CPATP serão informados ao Delegado do Ministério do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, bem como, que a presente Resolução terá ampla divulgação,

**Resolve estabelecer que:**

Artigo 1º – Em data de 13 (treze) de Junho de 2012, às 14:00hs (quatorze horas), nas dependências da sede do OGMO/ITAJAÍ, será promovida a abertura das urnas do escrutínio secreto realizado no 15 de maio de 2012, apurando quem foram os representantes dos trabalhadores eleitos para compor a CPATP e, após a apuração, a comissão eleitoral deverá homologar a indicação dos eleitos pelos trabalhadores;

Artigo 2º – Deve ser encaminhado por ofício, uma cópia da presente Resolução, para todos os Sindicatos de representantes de Trabalhadores Portuários que exercem suas atividades no Porto Organizado de Itajaí, convidando-os a se fazerem representar na apuração dos votos a ser realizada no dia 13/06/2012;

Artigo 3º – Deve ser promovida a publicação da presente Resolução através do “*site*” do OGMO/ITAJAÍ, bem como, deve ser encaminhada cópia da mesma e dos documentos pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, para fins de demonstrar o procedimento adotado pelo OGMO/ITAJAÍ e, para que o MTE adote as providencias que entender pertinentes no que diz respeito ao posicionamento da empresa PORTONAVE S/A no processo de eleição dos representantes dos trabalhadores que irão compor a CPATP no período 2012/2013.

Artigo 4º – Aqueles trabalhadores portuários ou Sindicatos de Trabalhadores portuários que, de alguma forma se sentirem prejudicados com a presente Resolução, devem protocolar a sua manifestação de inconformismo junto ao OGMO/ITAJAÍ até o dia 11 (onze) de junho de 2012 às 17:30hs, para que a comissão eleitoral tenha tempo hábil de analisar a manifestação de inconformismo e deliberar sobre o teor da mesma, seja para acatar o inconformismo e promover uma quarta votação ou, em não acatando, homologar a eleição dos candidatos mais votados no escrutínio promovido no dia 15/05/2012.

Artigo 5º – Registre-se que a presente Resolução tem por escopo, após a realização de 03 (três) escrutínios secretos, sem a obtenção do quorum mínimo fixado na NR-29, a regularização da representação dos trabalhadores portuários junto a CPATP, possibilitando que a mesma tenha sua composição paritária, conforme determina a referida Norma Regulamentadora n. 29.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2012.

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**